



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PROJETO DE LEI Nº 2.453/2024

ALTERA A LEI Nº 1.678, DE 16 DE JULHO DE 2001 QUE CRIA O PRÓ-URBANO – PROGRAMA COMUNITÁRIO DE URBANISMO. DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O povo do município de Nova Lima, por seus representantes decreta e o Prefeito do Município de Nova Lima sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta à lei o art. 1º-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A - O PRÓ-URBANO – Programa Comunitário de Urbanismo será destinado única e exclusivamente para intervenções e transformações urbanísticas estruturais localizadas nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos termos do que dispõe o art. 197 da lei municipal 2.007/2007

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de outubro de 2024.

Juliana Ellen de Sales

JULIANA ELLEN DE SALES

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa limitar a aplicação do PRÓ-URBANO – Programa Comunitário de Urbanismo – exclusivamente para áreas localizadas nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), com o intuito de promover um desenvolvimento urbano mais equitativo e sustentável.

As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas urbanas que apresentam características específicas de vulnerabilidade social e econômica, necessitando de intervenções urbanísticas que promovam a inclusão social e a melhoria das condições de vida de seus habitantes. No entanto, a aplicação indiscriminada dos recursos do PRÓ-URBANO em áreas que não se enquadram como ZEIS tem diluído os esforços e os impactos positivos que poderiam ser alcançados nessas regiões prioritárias.

Ao direcionar os recursos do PRÓ-URBANO exclusivamente para as ZEIS, garantimos que as áreas mais necessitadas recebam a atenção e os investimentos necessários para reduzir as desigualdades urbanas.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para garantir que o PRÓ-URBANO cumpra seu papel de promover um desenvolvimento urbano inclusivo e sustentável. Ao limitar a destinação dos recursos para as ZEIS, contribuiremos para a construção de uma cidade mais justa e equitativa, onde todos os cidadãos tenham acesso a uma infraestrutura urbana de qualidade e a oportunidades de desenvolvimento social e econômico.

